



# Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

24

= LEI Nº 481, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.970 =

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$13.580,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), destinado a suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :-

### 6- EDUCAÇÃO E CULTURA

#### I-Ensino Primário

|              |                                                |                |
|--------------|------------------------------------------------|----------------|
| 4 0 0 0      | Despesas de Capital                            |                |
| 4 1 0 0      | Investimentos                                  |                |
| 4 1 1 0 - 61 | Obras Públicas                                 |                |
|              | Construção de Escolas Municipais e outros..... |                |
|              | .....                                          | Cr\$10.000,00; |

### 9- SERVIÇOS URBANOS

#### IV-Setor de Água e Esgoto

|              |                                              |                |
|--------------|----------------------------------------------|----------------|
| 4 0 0 0      | Despesas de Capital                          |                |
| 4 1 0 0      | Investimentos                                |                |
| 4 1 1 0 - 91 | Obras Públicas                               |                |
|              | 02-Extensão da rede de esgoto sanitário..... |                |
|              | .....                                        | Cr\$ 3.580,00; |

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$13.580,00.

**Parágrafo Único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações de verbas do orçamento vigente :-

### 1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

#### Serviço de Finanças

#### b)-Setor de Contabilidade

|              |                                                 |                |
|--------------|-------------------------------------------------|----------------|
| 3 0 0 0      | Despesas Correntes                              |                |
| 3 1 0 0      | Despesas de Custeio                             |                |
| 3 1 3 0 - 16 | Serviços de Terceiros                           |                |
|              | 02-Assistência técnica-financeira e outros..... |                |
|              | .....                                           | Cr\$ 2.000,00; |

|              |                                                         |                |
|--------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| 4 0 0 0      | Despesas de Capital                                     |                |
| 4 1 0 0      | Investimentos                                           |                |
| 4 1 4 0 - 16 | Material Permanente                                     |                |
|              | Aquisição de móveis, máquinas, utensílios e outros..... |                |
|              | .....                                                   | Cr\$ 1.000,00; |

9- SERVIÇOS URBANOS

VII-Ruas e Avenidas

3 0 0 0 Despesas Correntes  
3 1 0 0 Despesas de Custeio  
3 1 3 0 - 94 Serviços de Terceiros  
Consertos, carretos, serviços contratuais e ou  
tros.....Cr\$ 2.000,00;

4 0 0 0 Despesas de Capital  
4 1 0 0 Investimentos  
4 1 1 0 - 94 Obras Públicas  
02-Colocação de guias e sargetas e outros.....  
.....Cr\$ 4.000,00;

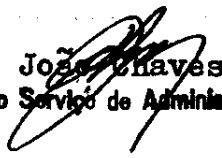
4 1 3 0 - 94 Equipamentos e Instalações  
Para aquisição de betoneira, um vibrador, uma  
prensa e outros.....Cr\$ 4.000,00;  
TOTAL DOS RECURSOS.....Cr\$13.580,00.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de =  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 13 DE NOVEMBRO  
DE 1.970.-

  
MANOEL MARTINS PRADO  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de  
Administração, em data supra.-

  
João Chaves  
Diretor do Serviço de Administração